



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Dispensa de Licitação nº 67/2018

Fica a empresa:

MARISA DA LUZ DALAZUANA GUIDOLIN

"Aza Extintores"

CNPJ 03.588.210/0001-30

Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, 1907

Bairro Boa Vista

CEP 82560-030

Curitiba - PR

Fone: (41) 3354-5452

AUTORIZADA a prestar os serviços abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **67/2018**:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
23 (vinte) recargas de extintor de 4 kg de pó químico seco;	R\$ 982,00
2 (duas) recargas de extintor de 6 kg de pó químico seco;	
3 (três) recargas de extintor de 6 kg de CO ₂ ;	
Realização de teste hidrostático em 40 (quarenta) mangueiras de 1.1/2" tipo 2 de 15 metros e fornecimento de ART.	

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV.

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

CONDIÇÕES GERAIS:

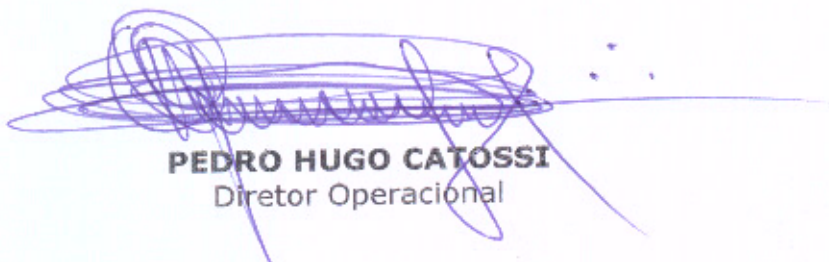
1. A prestação dos serviços – recarga e entrega dos extintores e teste hidrostático – deve ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura desta Autorização.





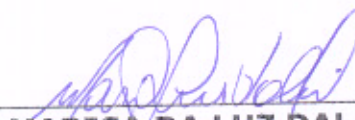
2. O pagamento pela prestação dos serviços, desde que aceitos, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
3. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
4. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
5. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
6. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
7. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
8. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total da prestação de serviço, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
9. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 03 de julho de 2018.



PEDRO HUGO CATOSSI
Diretor Operacional

De acordo:



MARISA DA LUZ DALAZUANA GUIDOLIN
CNPJ: 03.588.210/0001-30

Elaborado por: Allisson B. Dalsanto
Revisado por: Helena Y. Torquato

